MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2026

Exclusivo ME/EPP

(Vide L.C. 123/06)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5183/2026

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua pregoeira, Maria Eduarda Ratko Jantara, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 16/04/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Sob Sistema de Registro de Preços**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min. do dia 14/08/2026
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min. do dia 28/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h00min. do dia 28/08/2026

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Materiais e insumos Odontológicos**, Sob Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL 8
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO 9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES 11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO 15
9. DA HABILITAÇÃO 18
I – DECLARAÇÕES: 18
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 18
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 18
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 19
V- RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA 21
10. DOS RECURSOS 23
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO 24
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 25
13. PAGAMENTO 25
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 26
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
16. CRITÉRIO DE REAJUSTE 28
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 29
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 30
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 32
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS 122
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 123
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO 124
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR) 125
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.8.2. O acréscimo previsto no item 2.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.8.

2.8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.13. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou

seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.31 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> 7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

> 7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições

de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP´s, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.)

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

Justificativa: A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de
sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

V- RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de produtos para saúde.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

Justificativa: Necessário conforme exigência dada pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013 (art. 2º).

b) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do produto ou sua respectiva
publicação no Diário Oficial da União. Alternativamente, será aceita a apresentação de consulta do registro realizada no site oficial da ANVISA, desde que as informações da apresentação ofertada estejam em formato completo (expandido) e contenham a data da consulta, a qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
Parágrafo único: A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação em desconformidade com os critérios estabelecidos implicará na desclassificação do item ou recusa do produto, conforme o caso.

A exigência prevista neste item **aplica-se exclusivamente aos produtos para os quais o registro na ANVISA seja obrigatório**, nos termos da legislação vigente.

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Justificativa: comprovar a aptidão do licitante e avaliar a capacidade operacional da empresa em atender a demanda no período de vigência da ata.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

11.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

A) Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
a.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na
nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta
corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
a.2 Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.
b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
d) Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
f) Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Município de Palmeira Pr acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 15 (quinze) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

13.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados.

16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

16.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

17.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

17.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

Palmeira, 12 de agosto de 2026.

Kamila Fernanda Oliveira Sanson
Secretária Municipal de Saúde.
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/xxx

1. DO OBJETO

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de **Materiais e insumos Odontológicos**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	CNAE
1	112130	391133	**ADESIVO ODONTOLÓGICO, DOIS EM UM**. O FRASCO CONTÉM PRIMER E ADESIVO, TEM O CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA (TÉCNICA ÚMIDA). SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NÃO EVAPORA COM FACILIDADE COMO A ACETONA, ALÉM DISSO POSSUI A TAMPA FLIP TOP. CARGA NANOPARTICULADA (10%), PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO, SEM A NECESSIDADE DE AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:* **TIPO DE ADESIVO:** DECAPAGEM TOTAL. **TIPO DE CURA***:* FOTOPOLIMERIZÁVEL. **RENDIMENTO***:* ATÉ 280 RESTAURAÇÕES. **ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA:** CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA. **VALIDADE:** 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **ESPECIALIDADE:** DENTÍSTICA E ESTÉTICA. APROXIMADAMENTE 6G. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**.	UN	80	R$39,51	**R$3.160,80**	464510

			Imagem ilustrativa: 					
2	112131	419258	**AGENTE ANTISSÉPTICO DE AÇÃO PROLONGADA** PARA USO ENDODÔNTICO A BASE DE IODOFÓRMIO 10 GRAMAS. *Imagem ilustrativa:* 	UN	30	R$28,85	**R$865,50**	4645103
3	112133	442145	**AGULHA GENGIVAL CURTA 30G**. CAIXA C/ 100 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.** *Imagem ilustrativa:* 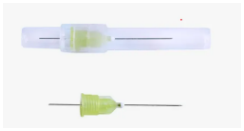	CX/ 100	600	R$30,54	**R$18.324,00**	465101
4	112134	442142	**AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G**. CAIXA C/ 100 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.** *Imagem ilustrativa:* 	CX/ 100	150	R$33,79	**R$5.068,50**	4645101
5	112135	442144	**AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27 G.**	CX/ 100	20	R$32,72	**R$654,40**	4645101

			CAIXA C/ 100 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.** *Imagem ilustrativa:* 					
6	112136	616038	**AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL EM KIT.** GRAMATURA 40. *O KIT DEVE CONTER:* - 2 AVENTAIS MANGAS LONGAS; - 2 TOALHAS DE MÃO; - 1 CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL (70 X 90CM APROXIMADAMENTE); - 1 CAMPO DE MESA (70 X 90CM APROXIMADAMENTE); - 2 PROTETORES DE SUGADOR; - 1 CAMPO FENESTRADO (90CM X 1,40M APROXIMADAMENTE); - 1 PROTETOR DE REFLETOR. **TAMANHOS DISPONPÍVEIS**: PP,P,M,G,GG,XGG A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO. *Imagem ilustrativa:* 	KIT	300	R$33,57	**R$10.071,00**	4645101
7	106897	604951	**AVENTAL EM PVC COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO, INDICADO PARA**	UN	200	R$4,16	**R$832,00**	4645101

			PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI TIRAS EXTERNAS PARA AJUSTE E FECHAMENTO FRONTAL, LATERAL OU POSTERIOR E NA GOLA.					
8	112137	329774	**AZUL DE METILENO 0,010%. COMPOSIÇÃO:** AZUL DE METILENO 0,01%, ESPESSANTE, CONSERVANTE, UMECTANTE E ÁGUA PURIFICADA. PARA UTILIZAÇÃO COM LASER DE BAIXA POTÊNCIA. **APRESENTAÇÃO:** SERINGA DE 3G. *Imagem ilustrativa:* 	UN	20	R$17,65	**R$353,00**	4645103
9	112138	329774	**AZUL DE METILENO 0,005%. COMPOSIÇÃO**: AZUL DE METILENO 0,005%, ESPESSANTE, CONSERVANTE, UMECTANTE E ÁGUA PURIFICADA. PARA UTILIZAÇÃO COM LASER DE BAIXA POTÊNCIA. **APRESENTAÇÃO:** SERINGA DE 3G. *Imagem ilustrativa:* 	UN	20	R$32,30	**R$646,00**	465103
10	112140	268178	**BABADOR IMPERMEÁVEL COMPOSTO POR DUAS CAMADAS -DESCARTÁVEL**. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE E POLIETILENO ATÓXICO.	PC/ 100	500	R$20,19	**R$10.095,00**	4645101

			PAPEL PLASTIFICADO (1 PAPEL + 1 PLÁSTICO). MEDIDAS APROXIMADAS: 30X40CM. COR: BRANCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. *Imagem ilustrativa:* 					
11	112141	419656	**BARREIRA GENGIVAL.** COMPOSIÇÃO: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO. **A EMBALAGEM DEVE CONTER:** • 1 SERINGA COM 2G; • 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO. COR: VERDE. *Imagem ilustrativa:* 	UN	50	R$9,99	**R$499,50**	4645103
12	41154	271052	**BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ).** ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULOMETRIA ULTRAFINA, PARA PROFILAXIA, ODONTOLÓGICA. EMBALAGEM FRASCO 200 GRAMAS.	UN	80	R$26,95	**R$2.156,00**	4645103
13	112144	436846	**BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO.**	UN	150	R$6,46	**R$969,00**	4645101

			MEDIDA APROXIMADA: 10X7,5CM. IDEAL PARA ESPATULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. BLOCO COM 50 FOLHAS. *Imagem ilustrativa:* 					
14	112146	402955	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1023.** **MATERIAL:** AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. **FORMATO:** ESFÉRICA; **CARACTERÍSTICA ADICIONAL**: COM COLAR; **TIPO HASTE**: HASTE REGULAR; **TIPO CORTE**: CORTE MÉDIO; **NUMERAÇÃO AMERICANA**:1023. AUTOCLAVÁVEL **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$12,43	**R$2.237,40**	4645101
15	112147	403171	**BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA N°1**. **MATERIAL**: CARBIDE; **FORMATO**: ESFÉRICA; **TIPO DE HASTE**: HASTE REGULAR **TIPO DE CORTE:** CORTE MÉDIO, **NUMERAÇÃO AMERICANA**: 1. AUTOCLAVÁVEL **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:*	UN	180	R$13,70	**R$2.466,00**	4645101

16	112148	403436	**BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 2 HASTE REGULAR**.AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa*	UN	180	R$5,84	**R$1.051,20**	46510 1
17	112150	403862	**BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 4 HASTE REGULAR.** AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:*	UN	180	R$5,77	**R$1.038,60**	4645101
18	112154	403440	**BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 6 HASTE REGULAR.** AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** *Imagem ilustrativa:*	UN	180	R$5,84	**R$1.051,20**	4645101
19	112155	436293	**BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 8 HASTE REGULAR**. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:*	UN	180	R$6,30	**R$1.134,00**	4645101
20	112156	403190	**BROCA CARBIDE Nº 245 FG.** HASTE: REGULAR. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**.	UN	180	R$14,73	**R$2.651,40**	4645101

			Imagem ilustrativa:					
21	112157	403307	**BROCA CARBIDE Nº 330 FG**. HASTE: REGULAR. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:*	UN	180	R$13,77	**R$2.478,60**	4645101
22	112158	403387	**BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA NÚMERO 701**. COM MATÉRIA-PRIMA CUIDADOSAMENTE SELECIONADA PARA GARANTIR MÁXIMA DUREZA DA PONTA DE CORTE E FORÇA DO PESCOÇO DE CADA BROCA EVITANDO O RISCO DE QUEBRA. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:*	UN	50	R$17,32	**R$866,00**	4645101
23	112159	403389	**BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA NÚMERO 702.** COM MATÉRIA-PRIMA CUIDADOSAMENTE SELECIONADA PARA GARANTIR MÁXIMA DUREZA DA PONTA DE CORTE E FORÇA DO PESCOÇO DE CADA BROCA EVITANDO O RISCO DE QUEBRA. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** *Imagem ilustrativa:*	UN	50	R$18,48	**R$924,00**	4645101
24	112160	428208	**BROCAS DIAMANTADAS EM**	KIT	50	R$73,96	**R$3.698,00**	4645101

			KIT. PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, FINO E ULTRA FINO, COMPOSTA DE 7 BROCAS NA COR DOURADA. COM AS SEGUINTES NUMERAÇÕES: **3168F/3168FF/1190F/1190FF/3118F /3195F/2135F**. *Imagem ilustrativa:* 					
25	112162	403835	**BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 2200**. COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO POR CORES PARA FACILITAR A ESCOLHA DA GRANULAÇÃO. **PONTA**: DIAMANTADA. **FORMATO**: CÔNICA TOPO CHAMA. **TIPO DE ENCAIXE**: FG. **HASTE**: REGULAR. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$2,19	**R$394,20**	4645101
26	112163	403152	**BROCA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO**. **HASTE**: REGULAR. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	UN	100	R$5,00	**R$500,00**	4645101

			DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. *Imagem ilustrativa:* 					
27	112164	403150	**BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO**. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$3,99	**R$399,00**	4645101
28	112165	403154	**BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 3195F** PARA ALTA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$6,87	**R$687,00**	4645101
29	112166	402978	**BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 1190**. PARA ALTA ROTAÇÃO. TIPO DE ENCAIXE: FG. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$8,34	**R$834,00**	4645101
30	112167	402944	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO.** TIPO DE ENCAIXE: FG.	UN	180	R$3,78	**R$680,40**	4645101

			AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 					
31	112168	403371	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011HL PARA ALTA ROTAÇÃO.** TIPO DE ENCAIXE: FG. HASTE: LONGA. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$2,80	**R$504,00**	4645101
32	112169	402945	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO**. TIPO DE ENCAIXE: FG. HASTE: REGULAR AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$2,39	**R$430,20**	4645101
33	112170	403372	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL ALTA ROTAÇÃO**. TIPO DE ENCAIXE: FG. HASTE: LONGA. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$3,78	**R$680,40**	465101
34	112171	402947	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 ALTA ROTAÇÃO.** TIPO DE ENCAIXE: FG.	UN	180	R$6,50	**R$1.170,00**	4645101

			HASTE: REGULAR. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 					
35	112172	403373	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL ALTA ROTAÇÃO.** TIPO DE ENCAIXE: FG. HASTE: LONGA AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$2,10	**R$378,00**	4645101
36	112173	402949	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 ALTA ROTAÇÃO** TIPO DE ENCAIXE: FG. HASTE: REGULAR. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$4,50	**R$810,00**	4645101
37	112174	403374	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL ALTA ROTAÇÃO.** TIPO DE ENCAIXE: FG. HASTE: LONGA. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:*	UN	180	R$2,19	**R$394,20**	4645101

38	112175	403147	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 2135F ALTA ROTAÇÃO.** TIPO DE ENCAIXE: FG. HASTE: REGULAR AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$3,79	**R$682,20**	465101
39	112176	403464	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE LONGA 2.** FORMATO: ESFÉRICA. DIÂMETRO 0,5MM. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$10,66	**R$1.918,80**	4645101
40	112177	403466	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE LONGA 4.** FORMATO ESFÉRICA E DIÂMETRO 0,5MM. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$8,15	**R$1.467,00**	4645101
41	112178	403467	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE LONGA 6.** FORMATO ESFÉRICA E DIÂMETRO 0,5MM. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$14,69	**R$1.469,00**	4645101
42	112179	403469	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE LONGA 8.**	UN	100	R$10,14	**R$1.014,00**	4645101

			FORMATO ESFÉRICA E DIÂMETRO 0,5MM. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**. *Imagem ilustrativa:* 					
43	112180	403377	**BROCA 3082 PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA FG**. HASTE: REGULAR. GRANULOMETRIA MÉDIA. ALTA ROTAÇÃO. COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA 10,0MM. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$2,72	**R$272,00**	465101
44	113005	403609	**BROCAS GATES 32MM N° 1.** EM AÇO INOX. COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTERILIZAÇÕES INCLUINDO AUTOCLAVE, VAPOR QUÍMICO, E LÍQUIDOS SUPER ÁCIDOS; PARA BAIXA ROTAÇÃO. **EMBALAGEM COM:** 6 UNIDADES. *Imagem ilustrativa:* 	CX C/6 UN	25	R$139,94	**R$3.498,50**	4645101
45	113006	403610	**BROCAS GATES 32MM N° 2.** EM AÇO INOX. COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTERILIZAÇÕES INCLUINDO AUTOCLAVE, VAPOR QUÍMICO, E LÍQUIDOS SUPER ÁCIDOS; PARA BAIXA ROTAÇÃO. **EMBALAGEM COM**: 6 UNIDADES.	CX C/6 UN	25	R$139,94	**R$3.498,50**	4645101

			Imagem ilustrativa:					
46	113007	403611	**BROCAS GATES 32MM N° 3.** EM AÇO INOX. COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTERILIZAÇÕES INCLUINDO AUTOCLAVE, VAPOR QUÍMICO, E LÍQUIDOS SUPER ÁCIDOS; PARA BAIXA ROTAÇÃO. **EMBALAGEM COM**: 6 UNIDADES. *Imagem ilustrativa:*	CX C/6 UN	25	R$139,94	**R$3.498,50**	4645101
47	112184	403613	**BROCAS GATES 32MM N°4.** COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTERILIZAÇÕES INCLUINDO AUTOCLAVE, VAPOR QUÍMICO, E LÍQUIDOS SUPER ÁCIDOS; PARA BAIXA ROTAÇÃO. **EMBALAGEM COM**: 6 UNIDADES. *Imagem ilustrativa:*	CX C/6 UN	25	R$68,00	**R$1.700,00**	464501
48	112185	403873	**BROCA ZEKRYA N° 151L- Z.** TAMANHO: LONGA 21MM. ALTA ROTAÇÃO. COM PONTA ATIVA. FORMATO TRONCO-CÔNICA. FABRICADA 100% EM TUNGSTÊNIO K20. PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** *Imagem ilustrativa:*	UN	100	R$11,05	**R$1.105,00**	464501

49	112186	330112	**CARIOSTÁTICO – SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL.** FRASCO DE 5ML. *Imagem ilustrativa:* 	FR 5ML	100	R$20,50	**R$2.050,00**	4645103
50	112187	420217	**CARTÃO PLÁSTICO PARA RAIO X.** **CAPACIDADE:** 14 FUROS; **DIMENSÕES:** 15x20CM APROXIMADAMENTE. CONFECCIONADO EM RESINA TRANSPARENTE. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS, ALÉM DE PRESERVÁ-LAS. *Imagem ilustrativa:* 	UN	50	R$7,90	**R$395,00**	4645101
51	112188	404541	**CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR** FOTOPOLIMERIZADOR. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** *Imagem ilustrativa:* 	UN	180	R$79,93	**R$14.387,40**	4645103
52	113008	436843	**CIMENTO IONÔMERO DE**	KIT	250	R$252,44	**R$63.110,00**	4645103

			VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. IONÔMERO DWE VIDRO COM 20% DE RESINA NA COMPOSIÇÃO; LIVRE DE BPA; ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO; **DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO**: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS; **PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO**: 0,22G/0,07G; **PROFUNDIDADE CURA (A3) (MM**): 1,8MM; **APRESENTAÇÃO:** KIT COM 8ML; 15G DE PÓ; BLOCO DE ESPATULAÇÃO; COLHER DOSADORA. *Imagem ilustrativa:* 					
53	112265	404554	**IONÔMERO DE VIDRO** RESTAURADOR CONDENSÁVEL DE PRESA QUÍMICA. O MAIS UTILIZADO NA TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO E COM INTENSA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. MISTURA CONDENSÁVEL E NÃO PEGAJOSA, TODO O MATERIAL PODE SER INSERIDO NA CAVIDADE EM UMA ÚNICA MANOBRA (PASSO ÚNICO), BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, BAIXA SOLUBILIDADE E MENOR EROSÃO DO MATERIAL NA CAVIDADE ORAL. **EMBALAGEM CONTENDO:** 5G DE PÓ; 2,4ML DE LÍQUIDO	CX	110	R$20,32	**R$2.235,20**	4645103

			ACESSÓRIOS. COR A2. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
54	112189	430906	**CIMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR MTA**, À BASE DE AGREGADO TRIÓXIDO MINERAL, COR BRANCA, BIOCLIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COM ALTA LIBERAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO SACHÊS DE PÓ (0,28G) E LÍQUIDO (ÁGUA DESTILADA) PARA MANIPULAÇÃO, PROPORCIONANDO SELAMENTO HERMÉTICO E REPARO DE PERFURAÇÕES RADICULARES E CAPEAMENTO PULPAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	20	R$131,99	**R$2.639,80**	4645103
55	113009	627245	**CIMENTO ENDODÔNTICO BIOCERÂMICO PRONTO PARA O USO.** INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE DENTES PERMANENTES E TRATAMENTO DE REABSORÇÃO INTERNA.	UN	35	R$247,80	**R$8.673,00**	4645103

			CARACTERÍSTICAS: PRONTO PARA USO; NÃO RESINOSO; ALTA RADIOPACIDADE. DISPENSA ESPATULAÇÃO, APLICAÇÃO DIRETA NO CANAL; FÁCIL LIMPEZA; ESTIMULA A REGENERAÇÃO TECIDUAL; AÇÃO BACTERICIDA; BIOATIVO; ALTA ALCALINIDADE (PH ~ 12); FLUIDEZ ADEQUADA; EXPANSÃO DE PRESA E ADESÃO QUÍMICA À DENTINA; EXCELENTE ESCOAMENTO; IMPEDE INFILTRAÇÃO BACTERIANA; EXCELENTE VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. **EMBALAGEM COM:** 1 SERINGA DE 0,5G. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *Imagem ilustrativa:* 					
56	112191	421356	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**. RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E OFERECE ADESÃO À DENTINA. É DE ALTA CARGA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA REDUZIR A CONTRAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO, MINIMIZAR A ABSORÇÃO DE	UN	180	R$45,90	**R$8.262,00**	4645103

			ÁGUA E PROPORCIONAR UMA VISCOSIDADE MAIOR, FACILITANDO A APLICAÇÃO. **COR:** DENTINA. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **COMPOSIÇÃO:** CONTÉM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDROXIAPATITA DE CÁLCIO EM UMA BASE DE DIMETACRILATO DE URETANO (UDMA). **APRESENTAÇÃO:** EM SERINGA. PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. PERMITE UMA APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA. NÃO DISSOLVE AO LONGO DO TEMPO. ADESÃO DE 3–5 MPA NA DENTINA SECA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
57	112192	405602	**CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO**. **O KIT DEVE CONTER:** TUBO 1 - PASTA BASE 13G; TUBO2 - PASTA CATALISADORA 11G; 01 BLOCO DE MISTURA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	50	R$37,15	**R$1.857,50**	4645103
58	112193	404546	**CIMENTO PROVISÓRIO 25G**. COM CONSISTÊNCIA CREMOSA QUE FACILITA A ADAPTAÇÃO NO INTERIOR DA CAVIDADE.	UN	100	R$19,20	**R$1.920,00**	4645103

			ALÉM DISSO, TEM ENDURECIMENTO FACILITADO ATRAVÉS DA AÇÃO DA SALIVA. NÃO REQUER MISTURA: ELIMINA DESPERDÍCIOS E OTIMIZA O TEMPO CLÍNICO. LIBERAÇÃO DE FLÚOR: SIM. EXPIRAÇÃO: LONGA. FÁCIL REMOÇÃO: SIM, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
59	112194	422120	**CIMENTO PROVISÓRIO EM KIT.** UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA DURAÇÃO (ATÉ 2 ANOS). SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE, PROPRIEDADES SEDATIVAS E FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** PÓ (38G): ÓXIDO DE ZINCO E POLI METACRILATO DE METILA. LÍQUIDO (15ML): EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. **VALIDADE**: 2 ANOS PARA O PÓ E 3 ANOS PARA O LÍQUIDO. **INDICAÇÃO:** RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS). **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**	KIT	300	R$18,38	**R$ 5.514,00**	4645103

			Imagem ilustrativa:					
60	38703	422654	**CLIPE INDIVIDUAL/COLGADURA PARA FILME RADIOGRÁFICO EM AÇO INOXIDAVEL.** *Imagem ilustrativa:*	UN	50	R$4,16	**R$208,00**	4645101
61	112195	269880	**CLOREXIDINA 2% USO ODONTOLÓGICO.** ANTISSÉPTICO INDICADO PARA PREPAROS CAVITÁRIOS, ANTISSPESIA DE INSTRUMENTAIS E DE MÃOS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** FRASCOS COM 100ML.	FR 100ML	50	R$4,01	**R$200,50**	4645103
62	112196	341174	**CLOREXIDINA GLUCONATO 0,12% SEM ÁLCOL.** **A**SPECTO FÍSICO: SOLUÇAO. FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO (ANTISSÉPTICO BUCAL). FRASCOS CONTENDO 2 LITROS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.**	FR	100	R$60,90	**R$6.090,00**	4645103
63	112197	391582	**CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%.** **COMPOSIÇÃO:** ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO; **CONCENTRAÇÃO**: 37%; **COLORAÇÃO**: AZULADA;	KIT	250	R$7,45	**R$1.862,50**	4645103

			FÁCIL DE APLICAR; **CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER**: 3 SERINGAS DE 2,5 ML DE CONDICIONADOR ÁCIDO; 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
64	113010	396071	**CUNHA ANATÔMICA PLÁSTICA INTERPROXIMAL SORTIDO C/120UN** CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO; **FORMATO ANATÔMICO**: FORMA VAZIA EM "V" PERMITINDO UMA COMPRESSÃO SUAVE E ADAPTAÇÃO PRECISA À ANATOMIA DOS DENTES, MINIMIZANDO DANOS À PAPILA. GEOMETRIA DA CABEÇA ARREDONDADA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PERMITINDO COLOCAÇÃO E REMOÇÃO SUAVES COM QUALQUER PINÇA OU FÓRCEPS PADRÃO. **GUIAMENTO PRECISO:** PROTEGE A PAPILA E GUIA A BANDA MATRIZ PARA A ÁREA CERVICAL DO DENTE, GARANTINDO UM PROCEDIMENTO EFICAZ; **IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS POR CORES DISTINTAS;** **KIT CONTENDO TODOS OS TAMANHOS SORTIDOS**,	KIT	18	R$84,29	**R$1.517,22**	4645101

			INCLUINDO TODOS OS TAMANHOS DISPONÍVEIS GRANDE, MÉDIO, PEQUENO E EXTRA PEQUENO. **CAIXA COM:** 120 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
65	112200	439207	**CUBA DE INOX PARA ASSEPSIA.** **CAPACIDADE**: 530ML; **MEDIDAS APROXIMADAS:** 13,5 X4,5 CM; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES. *Imagem ilustrativa:* 	UN	50	R$39,06	**R$1.953,00**	4645101
66	112201	431743	**DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO**, COMPOSTO DE NITRATO DE POTÁSSIO 6% E FLUORETO DE SÓDIO 2%. **EMBALAGEM CONTENDO**: 3 SERINGAS COM 3G CADA; 3 PONTERIAS DE APLICAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	CX	50	R$49,79	**R$2.489,50**	4645103

			DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA *Imagem ilustrativa:* 					
67	112202	432427	**EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20ML**. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. PH ENTRE 7,0 E 8,0. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	FR 20ML	20	R$6,99	**R$139,80**	4645103
68	112203	304407	**ESCOVA DENTAL INFANTIL**. COM CERDAS EXTRA MACIAS, QUE TORNAM A ESCOVAÇÃO MAIS SUAVE, SEM MACHUCAR AS GENGIVAS; CABO ANATÔMICO, EMBORRACHADO. CORES SORTIDAS; VALIDADE: PRODUTO NÃO PERECÍVEL. *Imagem ilustrativa:* 	UN	10.000	R$0,67	**R$6.700,00**	4646002
69	112204	438150	**ESCOVA DENTAL ADULTO** COM CERDAS ARREDONDADAS EXTRA MACIAS, CONTENDO O MESMO TAMANHO DE CERDAS ECOM MUITOS TUFOS, CABO ANATÔMICO. CORES SORTIDAS.	UN	7.000	R$0,75	**R$5.250,00**	4646002

			VALIDADE: PRODUTO NÃO PERECÍVEL. *Imagem ilustrativa:* 					
70	112205	438159	**ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS E PONTAS.** *Imagem ilustrativa:* 	UN	40	R$39,90	**R$1.596,00**	4645103
71	112206	404895	**ESCOVA DE ROBSON** OU ESCOVA PROFILÁTICA MACIA, FLEXIVEL. DIVERSAS CORES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	2.000	R$1,32	**R$2.640,00**	4645101
72	112208	479938	**ESPELHO DE MÃO COM CABO ERGONÔMICO,** IDEAL PARA USO ODONTOLÓGICO. POSSUI TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA, PROPORCIONANDO FÁCIL MANUSEIO E PRECISÃO. INDICADO PARA AUXILIAR PACIENTES NA VISUALIZAÇÃO DO TRATAMENTO REALIZADO, GARANTINDO MAIOR COMPREENSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES, LEVES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, OFERECENDO PRATICIDADE E DURABILIDADE NO USO DIÁRIO. *Imagem ilustrativa:*	UN	20	R$27,00	**R$540,00**	4679603

73	112209	417242	**ESPONJA HEMOSTÁTICA**. COMPOSTA POR GELATINA DE ORIGEM PORCINA. ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. **EMBALAGEM**: COM 10 UNIDADES 1X1X1 CM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	120	R$48,41	**R$5.809,20**	4645101
74	112210	429900	**EUCALIPTOL - SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA 10ML**. PARA USO ODONTOLÓGICO. **COMPOSIÇÃO**: ÓLEO ESSENCIAL DE VÁRIAS ESPÉCIES DE EUCALIPTOS, RICAS EM 1,8 – CINEOL. **FORMA**: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO. **ODOR**: AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO. **SABOR**: PICANTE. **SOLUBILIDADE**: PRATICAMENTE INSOLÚVEL EM ÁGUA; MISCÍVEL EM ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS. FRASCO COM 10 ML **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	FR 10ML	20	R$9,23	**R$184,60**	4645103

75	112211	425848	**EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA**. SOLUÇÃO À BASE DE ERITROSINA, FRASCO COM 500ML. O PRODUTO É UTILIZADO PARA AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO DE PLACA BACTERIANA EM PROCEDIMENTOS DE HIGIENE BUCAL, SENDO INDICADO INCLUSIVE PARA USO PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 7 ANOS). *Imagem ilustrativa:* 	FR 500ML	100	R$47,90	**R$4.790,00**	4645103
76	112212	430431	**EXTIRPA NERVOS SORTIDOS**. INDICADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO DO INTERIOR DO CANAL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL A 150 GRAUS. N° 10-40 21mm. **EMBALAGEM:** COM 10 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	KIT	50	R$30,90	**R$1.545,00**	4645103

77	112213	420216	**FICHA DE RAIO-X 2 ESPAÇOS ADULTO.** PAPEL OFFSET 240G. FORMATO 11X8CM. **EMBALAGEM**: COM 100 UNIDADES. *Imagem ilustrativa:* 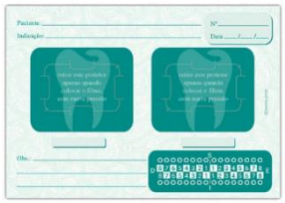	KIT	50	R$9,84	**R$492,00**	4645101
78	112222	420611	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. TAMANHO APROXIMADO:** 2,2X3,5 CM. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO **EMBALAGEM:** COM 100 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX 100 UN	100	R$282,59	**R$28.259,00**	4645101
79	112223	421289	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. TAMANHO APROXIMADO**: 31,0 X 35,0 MM. **COR:** AZUL. **CLASSE DE VELOCIDADE**: E	CX	150	R$198,63	**R$29.794,50**	4645101

			(INTERMEDIÁRIA). **COMPATIBILIDADE:** COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **EMBALAGEM**: COM 150 UNIDADES **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
80	112224	407293	**FIO DENTAL.** **COMPRIMENTO MÍNIMO**: 100M. **COR:** BRANCA. **ODOR E SABOR**: MENTA. **ATIVO**: POLIAMIDA. **PROMOTOR DE ADERÊNCIA**: PARAFINA. **LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE**: ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA. **VALIDADE**: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 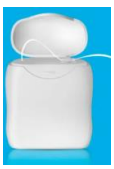	UN	1.000	R$3,49	**R$3.490,00**	4646002
81	112225	467271	**FIO RETRATOR NÚMERO 000 ULTRA-FINO**. EMBALAGEM COM 250CM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**	UN	40	R$17,88	**R$715,20**	4645101

			Imagem ilustrativa: 					
82	112226	487433	**FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0** AGULHADO COM AGULHA CT ½ EM AÇO INOX. **CAIXA COM:** 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 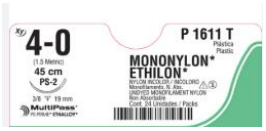	CX 24UN	300	R$33,64	**R$10.092,00**	4645101
83	112227	603564	**FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0** AGULHADO COM AGULHA CT ½ EM AÇO INOX. **CAIXA COM:** 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX 24UN	150	R$30,08	**R$4.512,00**	4645101
84	112228	487554	**FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO** COM AGULHA CT ½ EM AÇO INOX. **CAIXA COM**: 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**	CX 24UN	100	R$40,22	**R$4.022,00**	4645101

			Imagem ilustrativa: 					
85	57144	431412	**FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA** - É IMPRESCINDÍVEL NOS TRABALHOS DE PROFILAXIA POIS ACESSA COM FACILIDADE A REGIÃO PROXIMAL, ONDE SUA FACE ATIVA AGE EFICAZMENTE NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAIS. AS MICROLÂMINAS CIRCULARES, LOCALIZADAS EM TORNO DOS FUROS EM UMA DAS FACES DA FITA, TEM COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA UMA AÇÃO CONTRA OS CÁLCULOS, PRESERVANDO, PORÉM, A INTEGRIDADE DO ESMALTE E DOS MATERIAIS RESTAURADORES. **MEDIDA**:100 MM **EMBALAGEM COM**: 10 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	PCT	50	R$79,48	**R$3.974,00**	4645101
86	112229	406145	**FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 5MM** - ROLO COM 50CM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	UN	100	R$2,04	**R$204,00**	4645101

87	112230	406146	**FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 7,0MM** - ROLO COM 50CM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$1,69	**R$169,00**	4645101
88	112231	462784	**FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 10MM**. 1 UNIDADE DE ROLO DE FITA MATRIZ COM 15M. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$56,72	**R$5.672,00**	4645101
89	112232	405632	**FIXADOR RADIOGRÁFICO**. **COMPOSIÇÃO**: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. **FORMA FÍSICA**: LÍQUIDO. INCOLOR. **EMALAGEM COM**: 500 ML. *Imagem ilustrativa:*	FR 500ML	250	R$31,13	**R$7.782,50**	4645101

90	112233	374821	**FORMOCRESOL** **COMPOSIÇÃO:** FORMALDEÍDO, O-CRESOL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. **EMBALAGEM COM:** 10ML. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	70	R$13,59	**R$951,30**	4645103
91	112234	428102	**FLÚOR TÓPICO EM GEL**. COMPOSIÇÃO: FLUORETO FOSFATO ACIDULADO (FFA) A 1,23% DE ÍONS FLÚOR. USO ODONTOLÓGICO. TIXOTRÓPICO (CONSISTÊNCIA IDEAL PARA NÃO ESCORRER DA MOLDEIRA). AÇÃO RÁPIDA DE 01 MINUTO. SABOR A DEFINIR. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E MARCA DO FABRICANTE NO RÓTULO. **EMBALAGEM:** FRASCO CONTENDO 200ML OU 300ML, COM TAMPA FLIP-TOP OU GOTEJADOR. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	FR	60	R$4,19	**R$251,40**	4645103

92	112235	428103	**FLÚOR TÓPICO NEUTRO EM GEL**: GEL TIXOTRÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL, À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 2% (NAF 2%). PH NEUTRO (APROXIMADAMENTE 6,5 A 7,5). INCOLOR. PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA (VISCOSIDADE DIMINUI SOB PRESSÃO PARA MELHOR PENETRAÇÃO INTERPROXIMAL). SEM CORANTES. SABOR A DEFINIR.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. **EMBALAGEM**: FRASCO COM 200 ML, CONTENDO TAMPA DOSADORA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	FR	100	R$6,00	**R$600,00**	4645103
93	112236	453232	**GELO SECO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR**. FRASCO DE 200ML. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	FR	50	R$35,53	**R$1.776,50**	4645103

94	112237	416734	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 0.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	15	R$11,47	**R$172,05**	4645101
95	112238	416789	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 1.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	15	R$11,49	**R$172,35**	4645101
96	112239	246017	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 14.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	15	R$10,41	**R$156,15**	4645101
97	112240	270034	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE**	UN	15	R$10,68	**R$160,20**	4645101

			BORRACHA NÚMERO 201. AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
98	112241	247808	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 205.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	15	R$10,06	**R$150,90**	4645101
99	112242	266931	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 209.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	15	R$12,00	**R$180,00**	4645101
100	112243	246020	**GRAMPO DE ISOLAMENTO**	UN	10	R$10,47	**R$104,70**	4645101

			PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 212. AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
101	112244	270036	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 29.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	30	R$12,00	**R$360,00**	4645101
102	112245	44475	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 6.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	15	R$14,58	**R$218,70**	4645101
103	112246	477535	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO 9.** AÇO IMMUNITY.	UN	15	R$16,57	**R$248,55**	4645101

			AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
104	112248	246025	**GRAMPO DE ISOLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA NÚMERO W8A.** AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	15	R$8,18	**R$122,70**	4645101
105	112250	438277	**GUTTAPERCHA ACESSÓRIA MF**. PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. TAMANHO 28MM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **EMBALAGEM COM**: 120 UNIDADES. *Imagem ilustrativa:* 	CX	10	R$32,95	**R$329,50**	4645101
106	112252	419184	**GUTTAPERCHA ACESSÓRIA FF.** PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. TAMANHO	CX	100	R$34,30	**R$3.430,00**	4645101

			28MM. **EMBALAGEM COM:** 120 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
107	112254	404585	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A**. FRASCO CONTENDO 10G. AÇÃO ANTIMICROBIANA E PROPRIEDADES DE INDUÇÃO DE DENTINA. PH ALCALINO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	50	R$6,79	**R$339,50**	4645103
108	112255	437157	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA (LABARRAQUE)** **EMBALAGEM:** 1 LITRO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	FR	50	R$19,50	**R$975,00**	4645101
109	112257	332349	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA**	CX	150	R$36,99	**R$5.548,50**	4645101

			TESTE NA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. **EMBALAGEM COM**: 10 UNIDADES. *Imagem ilustrativa:* 					
110	112258	279285	**IODO 2% 1L** ANTISSÉPTICO LOCAL, ANTIMICÓTICO, CICATRIZANTE E DESINFETANTE. SUA AÇÃO À BASE DE IODO METÁLICO APRESENTA EFICÁCIA CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS ESPOROS E VÍRUS. PODE SER EMPREGADA EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS, BEM COMO AGINDO EFICAZMENTE NA PELE INTACTA HIGIENIZANDO A ÁREA. POSSUI AÇÃO POTENTE E RÁPIDA. **EMBALAGEM:** 1L **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 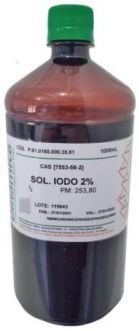	FR	25	R$103,53	**R$2.588,25**	4645101
111	112260	407080	**INSERTO LONGO COM SUPERFÍCIE CIRCULAR E PONTA ARREDONDADA** PARA REMOÇÃO DE BIOFILME E	UN	20	R$225,85	**R$4.517,00**	4645101

			CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAIS DE ÁREAS PROXIMAIS DOS DENTES SUPERIORES E INFERIORES. **INSERTO P10.** **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
112	112261	407079	**INSERTO LONGO COM CURVATURA PARA ESQUERDA COM SUPERFÍCIE CIRCULAR E PONTA ARREDONDADA**, IDEAL PARA: FURCAS INFERIORES: VESTIBULAR LADO ESQUERDO E LINGUAIS DO LADO DIREITO E FURCAS SUPERIORES: VESTIBULAR E DISTAL DOS MOLARES E FURCAS MESIAIS DOS PREMOLARES DO LADO ESQUERDO E DOS MOLARES DO LADO DIREITO. **INSERTO P12.** **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	20	R$240,00	**R$4.800,00**	4645101
113	112263	407079	**INSERTO LONGO COM CURVATURA PARA DIREITA COM SUPERFÍCIE CIRCULAR E PONTA ARREDONDADA**, IDEAL PARA: FURCAS INFERIORES: VESTIBULAR LADO DIREITO E LINGUAIS DO LADO ESQUERDO E FURCAS SUPERIORES: VESTIBULAR E DISTAL DOS MOLARES ESQUERDOS E FURCAS MESIAIS DOS PREMOLARES DO LADO ESQUERDO E DOS MOLARES DO LADO DIREITO. **INSERTO P11.** **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	20	R$236,00	**R$4.720,00**	4645101

114	112264	420041	**INSERTOS PONTEIRAS EM KIT** *ORIGINAIS* P1, G1 E G2. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** 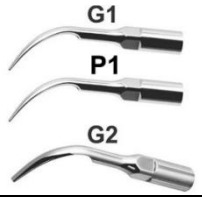	KIT	20	R$406,36	**R$8.127,20**	4645101
115	112266	480152	**KIT COMPLETO PARA POLIMENTO DE RESINA**. O KIT DEVERÁ CONTER: 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA GROSSA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA MÉDIA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA FINA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 1 ESCOVA PELO DE CABRA; COM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL. SISTEMA COMPLETO DE POLIMENTO DE RESINA. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	40	R$83,33	**R$3.333,20**	4645101
116	112267	439281	**KIT PONTA DE POLIMENTO ABRASIVA DE SILICONE**. KIT COM 8 UNIDADES SORTIDAS (FORMATOS TAÇA, CHAMA E DISCO) + 1 MANDRIL. PONTAS DE SILICONE/BORRACHA ABRASIVA. PARA INSTALAR NO CONTRA-ÂNGULO.	KIT	40	R$90,67	**R$3.626,80**	4645101

			DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA *Imagem ilustrativa:* 					
117	112268	280591	**KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL** COM ESTOJO COMPOSTO DE 01 ESTOJO DE ESTRUTURA RÍGIDA DE LIGA DE POLIPROPILENO E ADITIVADOS COM TAMPA EM FORMATO DE PRISMA, TRONCO ELÍPTICO E ESTOJO EM FORMA DE TRONCO CÔNICA COM BASE EM ELIPSE. APRESENTA ENCAIXE COM ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM DE ALTURA X 6 CM DE LARGURA E 3,5CM DE DIÂMETRO. COM 01 ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 15CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO EM ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 01 CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 1500PPM DE FLÚOR SABOR MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	KIT	3.000	R$4,50	**R$13.500,00**	4646002

			Imagem ilustrativa: 					
118	112269	280590	**KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO**: CONTENDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO TRISSÓDICO, SABOR, FORMALDEÍDO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA). - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. - 1 ESCOVA DENTAL ADULTO (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHAMENTO, EMBALADA EM SAQUINHO - (PLÁSTICO COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS). - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE12 X 20 CM. *Imagem ilustrativa:* 	KIT	3.000	R$5,76	**R$17.280,00**	4646002

119	112270	438269	**LIMAS C-PILOT 1º SÉRIE Nº 15 PARA ENDODONTIA 21MM.** **TAMANHO**: 21MM. LIMA DE ALTA FLEXIBILIDADE. LIMA MANUAL. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. PONTA INATIVA. MATERIAL DA PARTE ATIVA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO STOP: SILICONE. **EMBALAGEM COM**: 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	50	R$92,70	**R$4.635,00**	4645101
120	112271	438269	**LIMAS C-PILOT 1º SÉRIE Nº 15 PARA ENDODONTIA 25MM**. **TAMANHO:** 25MM. LIMA DE ALTA FLEXIBILIDADE. LIMA MANUAL. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. PONTA INATIVA. MATERIAL DA PARTE ATIVA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO STOP: SILICONE. **EMBALAGEM COM**: 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	50	R$83,99	**R$4.199,50**	4645101

121	112274	418544	**LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM**. CAIXA COM 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	50	R$29,90	**R$1.495,00**	4645101
122	112275	418546	**LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM**. CAIXA COM 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	50	R$25,36	**R$1.268,00**	4645101
123	112276	418545	**LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM.** CAIXA COM 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	50	R$29,90	**R$1.495,00**	4645101
124	112277	418547	**LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25 MM**. CAIXA COM 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	CX	50	R$21,99	**R$1.099,50**	4645101

125	112278	423570	**LIXA DE POLIÉSTER 3M EM TIRA.** POLIÉSTER EM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO). **EMBALAGEM:** 150 TIRAS (4MM LARGURA X 170MM COMPRIMENTO). **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	100	R$10,90	**R$1.090,00**	4645101
126	112279	419489	**LIMA K #15-40 1ª SÉRIE. TAMANHO 21MM.** PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES. COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. MATERIAL: AÇO INOX. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS QUE EXIGEM PRECISÃO E DURABILIDADE. ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA MESMO SOB TORQUE. EXCELENTE CONTROLE TÁTIL DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. IDEAL PARA CANAIS ESTREITOS OU CURVOS. COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE INSTRUMENTAÇÃO MANUAL. MAIOR DURABILIDADE CLÍNICA E MENOS ÍNDICE DE FRATURA. VALIDADE INDETERMINADA.	KIT	110	R$33,85	**R$3.723,50**	4645101

			EMBALAGEM COM: 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
127	112280	419472	**LIMA K #15-40 1ª SÉRIE. TAMANHO 25MM.** PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES. COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. MATERIAL: AÇO INOX. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS QUE EXIGEM PRECISÃO E DURABILIDADE. ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA MESMO SOB TORQUE. EXCELENTE CONTROLE TÁTIL DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. IDEAL PARA CANAIS ESTREITOS OU CURVOS. COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE INSTRUMENTAÇÃO MANUAL. MAIOR DURABILIDADE CLÍNICA E MENOS ÍNDICE DE FRATURA. VALIDADE INDETERMINADA. **EMBALAGEM COM:** 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	50	R$28,40	**R$1.420,00**	4645101

128	112281	430417	**LIMA K #45-80 2ª SÉRIE. TAMANHO 21MM.** PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES. COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. MATERIAL: AÇO INOX. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS QUE EXIGEM PRECISÃO E DURABILIDADE. ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA MESMO SOB TORQUE. EXCELENTE CONTROLE TÁTIL DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE INSTRUMENTAÇÃO MANUAL. MAIOR DURABILIDADE CLÍNICA E MENOS ÍNDICE DE FRATURA. VALIDADE INDETERMINADA. **EMBALAGEM COM:** 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	100	R$34,53	**R$3.453,00**	4645101
129	112282	419473	**LIMA K #45-80 2ª SÉRIE. TAMANHO 25MM**. PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES. COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. MATERIAL: AÇO INOX. ALTA RESISTÊNCIA. IDEAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS QUE EXIGEM PRECISÃO E DURABILIDADE. ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA MESMO SOB TORQUE. EXCELENTE CONTROLE TÁTIL DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE	KIT	100	R$19,40	**R$1.940,00**	4645101

			INSTRUMENTAÇÃO MANUAL. MAIOR DURABILIDADE CLÍNICA E MENOS ÍNDICE DE FRATURA. VALIDADE INDETERMINADA. **EMBALAGEM COM:** 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
130	112283	430406	**LIMA K #08 25MM. USO MANUAL**. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. **EMBALAGEM COM**: 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	100	R$9,50	**R$950,00**	4645101
131	112284	430405	**LIMA K #10 25MM. USO MANUAL**. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. **EMBALAGEM COM**: 6 UNIDADES.	KIT	100	R$9,50	**R$950,00**	4645101

			DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA *Imagem ilustrativa:* 					
132	112285	430423	**LIMA K #15 25MM. USO MANUAL**. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. **EMBALAGEM COM:** 6 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	100	R$16,90	**R$1.690,00**	4645101
133	112286	442191	**LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO**. **MATERIAL DO PRODUTO**: POLIPROPILENO COM CERDAS EM FIBRAS. **DIMENSÕES APROX**: 13,5 X 13,5 CM. **ESPESSURA MÍNIMA**: 0,18MM. **COMPOSIÇÃO**: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. **RESISTÊNCIA**: EXTRA RESISTENTE. **USO**: ÚNICO. **ARMAZENAMENTO**: EM EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDO DO CALOR, UMIDADE E DA LUZ. **COR**: AZUL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM	CX	150	R$28,04	**R$4.206,00**	4645101

			PACOTES ASSÉPTICOS SELADOS COM SISTEMA EASY OPEN, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO USO. **EMBALAGEM:** MÍNIMO 20 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*					
134	112287	438663	**MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO E DISCOS**. AÇO INOX. 25MM. AUTOCLAVÁVEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	50	R$39,99	**R$1.999,50**	4645101
135	112288	438118	**MANDRIL E DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO** EM RESINA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA), IDENTIFICADAS POR COR, CENTRO PERFURADO PARA ADAPTAÇÃO DO MANDRIL. **EMBALAGEM CONTENDO:** 01MANDRIL; 60 DISCOS.	KIT	100	R$236,45	**R$23.645,00**	4645101

			DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA *Imagem ilustrativa:* 					
136	112289	418162	**MATRIZ UNIMATRIX. KIT SORTIDO**. AÇO INOX. ESPESSURA DA MATRIZ DE 0,05MM. PRÉ-CONTORNADAS. MATRIZES SECCIONAIS PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II. **EMBALAGEM COM:** 50 UNIDADES **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	40	R$239,66	**R$9.586,40**	4645101
137	112290	410557	**MICROBRUSH FINO**. TUBO COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR. COMPRI-MENTO DO MICROAPLICADOR: 102 MM; DIÂMETRO DO MICROAPLICADOR: 3,2 MM; MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO COM CERDAS EM FIBRAS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	UN	200	R$11,47	**R$2.294,00**	4645101

138	112291	410559	**MICROBRUSH REGULAR**. MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO COM CERDAS EM FIBRAS. COMPRIMENTO DO MICROAPLICADOR: 102 MM; DIÂMETRO DO MICROAPLICADOR: 3,2 MM; TUBO COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	200	R$10,38	**R$2.076,00**	4645101
139	103476	259711	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI).** ÓCULOS DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS. O VISOR INCOLOR FILTRA 99,9 % TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. POSSUI APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS PARA AJUSTE DO TAMANHO. APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/2003. CA DO PRODUTO: 27418	UN	40	R$4,88	**R$195,20**	4642702
140	112294	246952	**ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY**	FR	100	R$19,53	**R$1.953,00**	4645101

			PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. COM PONTEIRA ADAPTÁVEL. FRASCO DE 200 ML. *Imagem ilustrativa:* 	200ML				
141	112295	406152	**PAPEL CARBONO**. DUPLA COR AZUL E VERMELHO. IDEAL PARA MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTICA E DINÂMICA. **MEDIDAS APROXIMADAS**: 10MM X 30MM X 65MM – 30G. REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA. **EMBALAGEM:** COM 50 UNIDADES. CATMAT: 406152 *Imagem ilustrativa:* 	CX	200	R$41,90	**R$8.380,00**	4645101

142	112296	429902	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO**. SOLUÇÃO LÍQUIDA VOLÁTIL. MEDICAÇÃO INTRACANAL PRONTA. EMBALAGEM DE 20ML. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	50	R$13,24	**R$662,00**	4645103
143	112297	436148	**PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** RADIOPACA, PRONTA PARA USO, ASSOCIADA AO IODOFÓRMIO. SERINGA CONTENDO 2,5G. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	150	R$51,60	**R$7.740,00**	4645103
144	112298	605414	**PASTA PARA POLIMENTO UNIVERSAL**. CONTÉM NANO PARTÍCULAS COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. **EMBALAGEM** COM 5G **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$19,99	**R$1.999,00**	4645103
145	112299	417702	***PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA*** *PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. COM FLÚOR. SEM ÓLEO. CONSISTÊNCIA PASTOSA PARA*	TB	150	R$7,24	**R$1.086,00**	4645103

			EVITAR ESCORRIMENTO. SABOR ARTIFICIAL. INDICADA PARA POLIMENTO FINAL. ***EMBALAGEM:*** *MÍNIMO 90G.* **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
146	112300	430905	**PASTA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ALVEOLITES PÓS EXODONTIAS**. A BASE DE IODOFÓRMIO. **EMBALAGEM:** FRASCO 10 GRAMAS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	40	R$38,50	**R$1.540,00**	4645103
147	112301	425849	**PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA**. FÓRMULA À BASE DE FUCSINA BÁSICA, CONFERE AO PRODUTO UM MAIOR PODER DE CORAR A PLACA BACTERIANA. DE UMA COR QUE CONTRASTE COM OS DENTES. **EMBALAGEM**: COM 120 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$25,99	**R$2.599,00**	4645103

148	112302	328784	**PEDRA DE ARKANSAS 6198.** **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	50	R$20,93	**R$1.046,50**	4645101
149	112303	233497	**PEDRA POMES EM PÓ EXTRA-FINA**. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. *Imagem ilustrativa:* 	UN	30	R$6,00	**R$180,00**	4645103
150	112304	394199	**PLÁSTICO FILME DE PVC** ROLO ESTICÁVEL DE APROXIMADAMENTE 12CM X 120M. CABO GIRATÓRIO. TRANSLÚCIDO. INDICADO PARA EMBALAR E PROTEGER AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES, ATENDENDO O SEGMENTO ODONTOLÓGICO. *Imagem ilustrativa:* 	UN	150	R$18,49	**R$2.773,50**	4645101
151	112305	417719	***POLIDOR ODONTOLÓGICO TIPO RODA**, MATERIAL CARBETO DE SILÍCIO, HASTE PARA CONTRA-ÂNGULO (CA), USO INTRAORAL. INDICADO PARA ALTO BRILHO EM CERÂMICAS E RESINAS. GRANULOMETRIA FINA, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU EQUIVALENTE.* **DEVE POSSUIR REGISTRO**	UN	40	R$35,59	**R$1.423,60**	4645101

			ANVISA *Imagem ilustrativa:* 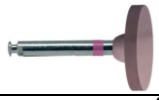					
152	112306	417721	***POLIDOR ODONTOLÓGICO TIPO CHAMA**, MATERIAL CARBETO DE SILÍCIO, HASTE PARA CONTRA-ÂNGULO (CA), USO INTRAORAL. INDICADO PARA ALTO BRILHO EM CERÂMICAS E RESINAS. GRANULOMETRIA FINA, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU EQUIVALENTE.* **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	40	R$38,67	**R$1.546,80**	4645101
153	112310	418963	**PONTAS DE GUTTA PERCHA #25.** TAMANHO 28MM. PRODUTO TERMOPLÁSTICO. USO ODONTOLÓGICO. CALIBRADA. PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. **EMBALAGEM COM:**120 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	120	R$31,77	**R$3.812,40**	4645101
154	112311	418990	**PONTAS DE GUTTA PERCHA #30.** TAMANHO 28MM. PRODUTO TERMOPLÁSTICO. USO ODONTOLÓGICO. CALIBRADA. PARA OBTURAÇÃO	CX	120	R$31,13	**R$3.735,60**	4645101

			ENDODÔNTICA. **EMBALAGEM COM**: 120 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
155	112312	418992	**PONTAS DE GUTTA PERCHA #35.** TAMANHO 28MM. PRODUTO TERMOPLÁSTICO. USO ODONTOLÓGICO. CALIBRADA. PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. **EMBALAGEM COM:** 120 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	120	R$37,62	**R$4.514,40**	4645101
156	112313	418996	**PONTAS DE GUTTA PERCHA #40**. TAMANHO 28MM. PRODUTO TERMOPLÁSTICO. USO ODONTOLÓGICO. CALIBRADA. PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. **EMBALAGEM COM**: 120 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	CX	120	R$38,90	**R$4.668,00**	4645101

157	113011	418990	**PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE #30 28MM** PARA SECAGEM DOS CANAIS RADICULARES EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. **EMBALAGEM COM**: 120 UNIDADES DE 28MM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	40	R$40,64	**R$1.625,60**	4645101
158	113012	418992	**PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE #35 28MM** PARA SECAGEM DOS CANAIS RADICULARES EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. **EMBALAGEM COM:** 120 UNIDADES DE 28MM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	40	R$47,55	**R$1.902,00**	4645101
159	113013	418996	**PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE #40 28MM** PARA SECAGEM DOS CANAIS RADICULARES EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. **EMBALAGEM COM**: 120	CX	40	R$46,78	**R$1.871,20**	4645101

			UNIDADES DE 28MM. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
160	103415	441916	**CONES DE PAPEL ABSORVENTE** - PONTAS DE PAPEL EM FORMA DE CONE. **CONTÉM CONES DO 45,50,60,70,80.** **INDICAÇÃO:** SECAR O CANAL APÓS A IRRIGAÇÃO. **CAIXA COM** 120 PONTAS DE PAPEL. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	20	R$47,33	**R$946,60**	4645101
161	112315	438699	**PRENDEDOR BABADOR JACARÉ**. CORRENTE. FABRICADO EM LATÃO CROMADO. *Imagem ilustrativa:* 	UN	30	R$8,11	**R$243,30**	4645101
162	112316	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES.** **COR: A1.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO	UN	150	R$73,67	**R$11.050,50**	4645103

			RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:* RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. **CONSISTÊNCIA:** NÃO ESCORRE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. **PREENCHIMENTO**: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA:** DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. INCISAL: VIDRO DE BOROSSILICATO (NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. **CARGA EM PESO**: 78%. **CARGA EM VOLUME**: 61%. **PERCENTUAL DE CONTRAÇÃO**: 2,70. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:*					

163	112317	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES**. **COR**: **A2.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS*: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. **CONSISTÊNCIA:** NÃO ESCORRE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. **PREENCHIMENTO**: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA**: DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. **INCISAL:** VIDRO DE BOROSSILICATO (NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. **CARGA EM PESO**: 78%. CARGA EM **VOLUME:** 61%. PERCENTUAL DE **CONTRAÇÃO**: 2,70. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	150	R$74,25	**R$11.137,50**	4645103

			DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:* 					
164	112318	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES. COR: A3.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:* RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL**.** **CONSISTÊNCIA:** NÃO ESCORRE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. **PREENCHIMENTO**: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA**: DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. **INCISAL:** VIDRO DE	UN	200	R$74,08	**R$14.816,00**	4645103

			BOROSSILICATO (NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. CARGA EM PESO: 78%. **CARGA EM VOLUME**: 61%. PERCENTUAL DE CONTRAÇÃO: 2,70. **VALIDADE**: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:* 					
165	112319	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES**. **COR: A3,5.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:* RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. **CONSISTÊNCIA:** NÃO ESCORRE,	UN	150	R$79,90	**R$11.985,00**	4645103

			EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. **PREENCHIMENTO**: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA**: DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. **INCISAL**: VIDRO DE BOROSSILICATO (NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. **CARGA EM PESO**: 78%. **CARGA EM VOLUME:** 61%. **PERCENTUAL DE CONTRAÇÃO**: 2,70.. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:* 					
166	112320	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES. COR: B1.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA	UN	150	R$79,90	**R$11.985,00**	4645103

			MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:* RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. **CONSISTÊNCIA**: NÃO ESCORRE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. **PREENCHIMENTO**: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA**: DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. **INCISAL**: VIDRO DE BOROSSILICATO (NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. **CARGA EM PESO**: 78%. **CARGA EM VOLUME:** 61%. **PERCENTUAL DE CONTRAÇÃO**: 2,70. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:*				

167	112321	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES**. **COR: B2.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:* RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. **CONSISTÊNCIA**: NÃO ESCORRE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. **PREENCHIMENTO**: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA**: DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. **INCISAL**: VIDRO DE BOROSSILICATO (NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. **CARGA EM PESO:** 78%. **CARGA EM VOLUME**: 61%. **PERCENTUAL DE CONTRAÇÃO**: 2,70. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO**	UN	150	R$84,45	**R$12.667,50**	4645103

			ANVISA **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:* 					
168	112322	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES.** **COR: C4.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:* RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. CONSISTÊNCIA: NÃO ESCORRE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. PREENCHIMENTO: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA**: DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. **INCISAL**: VIDRO DE BOROSSILICATO	UN	100	R$78,00	**R$7.800,00**	4645103

			(NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. **CARGA EM PESO:** 78%. **CARGA EM VOLUME**: 61%. **PERCENTUAL DE CONTRAÇÃO:** 2,70. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:* 					
169	112324	404479	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTO DESEMPENHO PARA RESTAURAÇÕES. COR:UD.** SUA FÓRMULA COMBINA EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA COM O EFEITO CAMALEÃO, OFERECENDO RESULTADOS DISCRETOS, NATURAIS E DURADOUROS TANTO EM DENTES ANTERIORES QUANTO POSTERIORES. *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS*: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. **CONSISTÊNCIA:** NÃO ESCORRE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE ESCULPIR. **PREENCHIMENTO**: INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS	UN	200	R$128,33	**R$25.666,00**	4645103

			ANTERIORES E POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL. **ESMALTE E DENTINA:** DIÓXIDO DE SILICONE, SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), VIDRO DE BÁRIO (NANOPARTÍCULAS 400NM), YBF3 (< 1µM), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA. **INCISAL**: VIDRO DE BOROSSILICATO (NANOPARTÍCULAS 400NM), SÍLICA (NANOPARTÍCULAS 50NM), UDMA, TMPTA SR 351H. **CARGA EM PESO**: 78%. **CARGA EM VOLUME:** 61%. **PERCENTUAL DE CONTRAÇÃO**: 2,70.. **VALIDADE:** 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 4G. *Marca de referência:* Resina Forma Ultradent, Resina Herculite Precis Kerr e/ou equivalente superior *Imagem ilustrativa:* 					
170	112325	419656	**RESINA FLUIDA FLOW**. **COR A2.** **COMPOSIÇÃO:** BHT, METACRILATO. PREENCHIMENTO 2MM. COMPÓSITO FLUIDO DE VISCOSIDADE MÉDIA, OU SEJA, DE EXCELENTE FLUIDEZ, CAPAZ DE COBRIR POR COMPLETO AS PAREDES CAVITÁRIAS. INDICADO PARA CAVIDADES DE QUALQUER CLASSE. ALTO NIVEL DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RESISTÊNCIA	UN	200	R$26,28	**R$5.256,00**	4645103

			MECÂNICA, DUREZA. APLICAÇÃO SEGURA E PRECISA. ALTA ESTABILIDADE DE COR. ÓTIMAS PROPRIEDADES DE POLIMENTO E BRILHO DURADOURO. COR BRANCO OPACO (WO) COM RADIOPACIDADE EXTREMAMENTE ALTA (500% AI) PARA UM FORTE CONTRASTE COM O TECIDO DENTÁRIO OU OUTROS MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO. **EMBALAGEM COM**: SERINGA DE 2G. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
171	113014	437119	**RESINA OPAQUER PINK.** RESINA OPACIFICADORA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; ADEQUADA PARA MASCARAR SUBSTRATO DE DENTES ESCURECIDOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS; VISCOSIDADE ADEQUADA E ALTO NIVELAMENTO PARA FÁCIL MANIPULAÇÃO; TECNOLOGIA APS; ALTA OPACIDADE; **EMBALAGEM COM:** 1 SERINGA DE 2G E 2 PONTEIRAS. **VALIDADE:** 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**	KIT	100	R$147,43	R$14.743,00	4645103
172	112326	413641	**RESTAURADOR TEMPORÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.** É UM MATERIAL RESINOSO,	KIT	150	R$73,00	**R$10.950,00**	4645103

			COMPOSTO POR GRUPOS DIMETACRILATOS, CARGA ORGÂNICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, FLUORETO DE SÓDIO E CATALISADORES. UTILIZADO PARA VEDAR TEMPORARIAMENTE AS CAVIDADES. APRESENTA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO. (FLUORETO DE SÓDIO = 0,52% ÍONS FLÚOR). NÃO CONTÉM EUGENOL. **KIT COM** 2 SERINGAS DE 2G CADA E GEL COM 3 SERINGAS DE 3G CADA + BICO APLICADOR **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*					
173	112327	405620	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSI200O. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500ML. *Imagem ilustrativa:* 	FR 500ML	250	R$10,99	**R$2.747,50**	4645101
174	112328	628477	**ROLETE DE ALGODÃO** ITEM DESCARTÁVEL QUE GARANTE PRATICIDADE E EFICIÊNCIA EM ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. **COMPOSIÇÃO:** FIBRAS SELECIONADAS 100%	PCT 100UN	1.200	R$2,46	**R$2.952,00**	4645101

			NATURAIS. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONANDO QUALIDADE E SEGURANÇA. IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, AFASTAMENTO DA BOCHECHA E MANUTENÇÃO DE UM CAMPO OPERATÓRIO LIMPO E SECO. **COR**: BRANCO. **FORMATO:** ROLETE **EMBALAGEM**: 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 					
175	112329	390777	**SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR:** FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09% ÍONS DE FLÚOR. ÓTIMA FLUIDEZ. ATUA COMO AGENTE MECÂNICO E QUÍMICO. ALTO ÍNDICE DE ADESÃO. **EMBALAGEM COM:** 1 SERINGA DE 2,5G. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	100	R$21,50	**R$2.150,00**	4645103
176	112330	422554	**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10ML.** **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA**	UN	80	R$22,41	**R$1.792,80**	4645103

			Imagem ilustrativa: 					
177	112331	632248	**SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL.** ATÓXICO. **EMBALAGEM:** COM 20 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	200	R$17,07	**R$3.414,00**	4645101
178	112332	406295	**SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO**. ATÓXICO. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, POSSUI TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. A PONTEIRA DO SUGADOR É CONFECCIONADA EM PVC COLORIDO, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. **PONTEIRA**: MACIA. **EMBALAGEM:** 20 UNIDADES. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	PCT 20UN	250	R$15,99	**R$3.997,50**	4645101

179	112333	406292	**SUGADOR ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM PVC** TRANSPARENTE E ATÓXICO, FEITO COM UM ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA QUE A FIXAÇÃO SEJA FEITA DE FORMA IMEDIATA E NA POSIÇÃO CORRETA. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. **PONTEIRA:** EXTRA MACIA. **KIT CONTENDO** NO MÍNIMO 40UN. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	PCT	1.000	R$9,86	**R$9.860,00**	4645101
180	112334	404903	**TAÇA DE BORRACHA** **TIPO**: COPO PROFILÁTICO. **USO:** PARA CONTRA ÂNGULO AR. **DUREZA:** GRÃO ABRASIVO MÉDIO. **COR:** BRANCA. **DIÂMETRO:** 6 MM. **INDICAÇÃO:** PROFILAXIA PROFISSIONAL COM PASTAS POLIDORAS. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	UN	150	R$1,02	**R$153,00**	4645101

181	112335	406285	**TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM**. AÇO INOXIDÁVEL. PARA DESGASTE INTERPROXIMAL DA ESTRUTURA DENTAL. **EMBALAGEM COM** 12 UNIDADES DE TIRA ABRASIVA DE AÇO. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	CX	100	R$10,57	**R$1.057,00**	4645101
182	112336	429973	**TRICRESOL FORMALINA 10ML**. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	UN	40	R$11,88	**R$475,20**	4645103
183	112337	394023	**VASELINA SÓLIDA.** INDICADA PARA ISOLAR A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS. FRASCO COM NO MÍNIMO 90G. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:*	UN	40	R$9,36	**R$374,40**	4645103

184	112338	429586	**VERNÍZ FLUORETADO**. VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA COM UMA COMBINAÇÃO DE 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. **EMBALAGEM CONTENDO:** 1 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ; 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE. **DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA** *Imagem ilustrativa:* 	KIT	100	R$18,81	**R$1.881,00**	4645103
185	112339	440738	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 4 LITROS.** **CARACTERÍSTICAS:** **CAPACIDADE**: 4 LITROS **MATERIAL:** PLÁSTICO RESISTENTE **COR**: TRANSPARENTE **MEDIDAS APROXIMADAS:** 26,5CM (C) x 19CM (L) x 12CM (A) TAMPA INCLUSA FECHAMENTO COM TRAVAS LATERAIS *Imagem ilustrativa:*	UN	60	R$16,24	**R$974,40**	4759899

			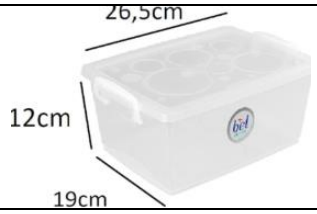					
186	112340	443874	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 6 LITROS.** **CARACTERÍSTICAS:** **CAPACIDADE**: 6 LITROS **MATERIAL:** PLÁSTICO RESISTENTE **COR**: TRANSPARENTE **MEDIDAS APROXIMADAS:** 35CM (C) x 21CM (L) x 10,5CM (A) TAMPA INCLUSA FECHAMENTO COM TRAVAS LATERAIS *Imagem ilustrativa:* 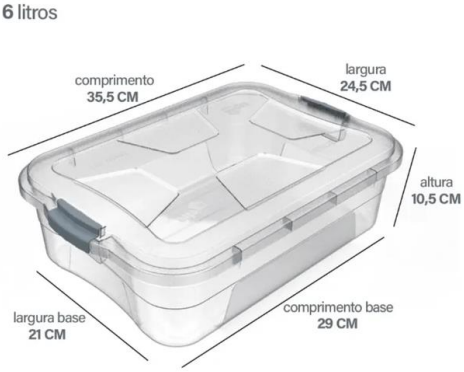	UN	60	R$18,90	**R$1.134,00**	4759899
187	112341	484432	**CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISÓRIAS.** **CARACTERÍSTICAS:** **TAMANHO:** MÉDIO. **MEDIDAS APROXIMADAS LxAxP(C):** 16,5 X 4,0 X 26,5 CM. **COMPARTIMENTOS**: MÍNIMO DE 11 DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS. DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS E REPOSICIONÁVEIS. *Imagem ilustrativa:*	UN	60	R$33,30	**R$1.998,00**	4759899

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A) Mesmo que não especificado no descritivo de cada item, todos os produtos **deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega. Não serão aceitos produtos com prazo de validade próximo ao vencimento, podendo os itens em desacordo ser recusados e devolvidos para substituição, sem ônus para a Administração.

B) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes no edital prevalecerão as últimas.

1.2. Classificação do objeto:

Material de consumo, material para distribuição gratuita.

1.3. Critério de Julgamento:

O julgamento deverá ser de **MENOR PREÇO** por item.

I – Para os itens cujo **valor unitário não ultrapasse R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Para os itens com **valor unitário superior a R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), será assegurada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permanecendo o quantitativo remanescente (correspondente aos 75% restantes) destinado à ampla concorrência (cota principal).

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme solicitação de inclusão formalizada por meio do Processo Administrativo nº 4.352/2026.

MATERIAIS ODONTOLOGICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL PERMANENTE	R$ 737.000,00	ALTO	SMS

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$736.430,27** (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. **171/2026**.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO

2- Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

> A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988, p. 154).

A aquisição dos referidos materiais faz-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população nas Unidades de Saúde do município, abrangendo tanto a área urbana quanto a zona rural, além do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Trata-se de medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde bucal, possibilitando a manutenção dos atendimentos de forma regular, segura e resolutiva.

Os insumos odontológicos constituem materiais de consumo essenciais à execução de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e especializados, sendo utilizados diariamente pelos profissionais da área odontológica no desenvolvimento de atendimentos ambulatoriais e ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal. Entre os procedimentos realizados com a utilização desses materiais, destacam-se atendimentos restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos, profiláticos e demais procedimentos necessários à assistência integral em saúde bucal ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que, durante o exercício de 2025, não foi realizada nenhuma contratação de materiais e insumos odontológicos dessa natureza, circunstância que ocasionou a redução dos estoques disponíveis nas unidades de saúde. Tal cenário reforça a necessidade da presente aquisição, destinada à recomposição dos estoques e à garantia do fornecimento regular dos insumos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde bucal, prevenindo desabastecimentos e assegurando a continuidade da assistência odontológica prestada à população.

A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a capacidade operacional das equipes odontológicas, podendo ocasionar a suspensão ou limitação dos atendimentos, o agravamento de quadros clínicos da população usuária, o aumento da demanda reprimida e prejuízos à efetividade das ações de prevenção e tratamento. Além disso, a falta desses materiais impacta negativamente os indicadores de saúde pública, podendo resultar no aumento da procura por atendimentos de urgência e procedimentos de maior complexidade, elevando os custos assistenciais do município.

Ressalta-se que a manutenção de estoque regular e adequado é fundamental para garantir condições apropriadas de trabalho aos profissionais da odontologia, assegurando o cumprimento das normas de biossegurança, controle de infecção, qualidade técnica e segurança dos procedimentos realizados. O fornecimento contínuo dos materiais também contribui para a padronização dos atendimentos e para a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de os itens pretendidos serem classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser definidas de maneira objetiva no Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente. A adoção dessa modalidade proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas interessadas, economicidade na aplicação dos recursos públicos, transparência, celeridade processual e eficiência administrativa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal ofertados pelo município de Palmeira, evitando desabastecimento e interrupções que possam comprometer a assistência odontológica prestada à população. A aquisição dos insumos permitirá

a manutenção e ampliação do acesso aos atendimentos odontológicos, promovendo melhores condições de saúde bucal e qualidade de vida aos usuários da rede municipal de saúde.
Atualmente, o município dispõe de atendimento odontológico no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como nas 15 (quinze) Unidades Básicas de Saúde localizadas na área urbana e rural, contando com 18 (dezoito) profissionais da área odontológica em atuação. Esses profissionais dependem diretamente do fornecimento contínuo, adequado e suficiente dos insumos odontológicos para o pleno desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas e educativas realizadas diariamente no âmbito da rede municipal de saúde.

Dessa forma, considerando a inexistência de contratação desses materiais durante o exercício de 2025, a necessidade de recomposição dos estoques, a estrutura da rede municipal de saúde bucal e a demanda contínua pelos serviços odontológicos prestados, evidencia-se a necessidade da aquisição dos insumos odontológicos descritos neste processo, visando assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos atendimentos realizados à população.

Esclarecemos que apenas os itens **68, 69, 117 e 118**, correspondentes às escovas de dente adulto e infantil e aos kits de higiene bucal adulto e infantil, são destinados à **distribuição gratuita aos usuários do serviço de saúde**, com a finalidade de promover e incentivar a higiene e a saúde bucal.

Os demais itens relacionados são classificados como **materiais de consumo**, destinados exclusivamente à utilização pelos profissionais cirurgiões-dentistas durante a realização dos procedimentos odontológicos, sendo necessários para a execução adequada dos atendimentos e para a prestação dos serviços de saúde bucal.

A presente contratação mostra-se imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal, manter o abastecimento regular das unidades e assegurar o pleno desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas e especializadas ofertadas pelo município.

Por fim, destaca-se que a aquisição pretendida atende ao interesse público e aos princípios da administração pública, contribuindo diretamente para a manutenção e fortalecimento da política municipal de saúde bucal, bem como para a ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos com segurança, qualidade e resolutividade.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
583	15.002.10.301.0044.6112.3.3.90.30.00.00	1001
583	15.002.10.301.0044.6112.3.3.90.30.00.00	1039
583	15.002.10.301.0044.6112.3.3.90.30.00.00	494
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	1001
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	1039
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	21039
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	2489
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	494

3.1. Origem do recurso: próprio, estadual e federal

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3. Qualificação técnica:

c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de produtos para saúde.
Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.
Justificativa: Necessário conforme exigência dada pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013 (art. 2º).

d) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do produto ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. Alternativamente, será aceita a apresentação de consulta do registro realizada no site oficial da ANVISA, desde que as informações da apresentação ofertada estejam em formato completo (expandido) e contenham a data da consulta, a qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
Parágrafo único: A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação em desconformidade com os critérios estabelecidos implicará na desclassificação do item ou recusa do produto, conforme o caso.

A exigência prevista neste item **aplica-se exclusivamente aos produtos para os quais o registro na ANVISA seja obrigatório**, nos termos da legislação vigente.

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Justificativa: comprovar a aptidão do licitante e avaliar a capacidade operacional da empresa em atender a demanda no período de vigência da ata.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
Justificativa: A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de valor mínimo ou quantidade mínima por pedido, devendo atender integralmente a todas as solicitações formalizadas mediante emissão de empenho.
- Os itens deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.
Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

O recebimento será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2. **Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota

fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou

imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

- O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) ano**, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não será permitida a adesão à ata por outros municípios.

Justificativa para exigência de marca dos itens 163,164,165,166167,168,169 e 170 do edital:

Adota-se como marca de referência as resinas Forma Ultradent e Herculite Precis Kerr, ou equivalentes de qualidade superior, em razão de apresentarem elevado padrão de desempenho clínico, durabilidade, estética e adequada aderência aos procedimentos restauradores realizados pela equipe técnica.

Ressalta-se que, em aquisições anteriores, foi utilizada marca de qualidade inferior à atualmente referenciada, a qual não apresentou resultados satisfatórios quanto à aderência e efetividade do tratamento odontológico, comprometendo a qualidade dos procedimentos executados.

A indicação de marca de referência visa garantir a padronização, segurança, eficiência e qualidade dos materiais utilizados, sem restringir a competitividade, uma vez que serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações técnicas exigidas.

6- Obrigações da contratada:

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do
contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do
presente contrato.
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive
de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales
refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução
do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

Sobre os materiais e insumos a CONTRATADA obriga-se a:

1. Fornecer insumos e materiais odontológicos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos entregues.
2. Assegurar que todos os produtos fornecidos possuam registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo integralmente à legislação sanitária vigente.
3. Garantir que todos os insumos e materiais odontológicos entregues possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
4. Não encaminhar produtos com prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior. Caso isso ocorra, os produtos serão imediatamente recusados e devolvidos à CONTRATADA.
5. Entregar exatamente os itens correspondentes ao descritivo constante no edital. Caso haja entrega em desacordo com as especificações exigidas, os produtos serão recusados, devolvidos e será solicitada a devida substituição.
6. Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação e transporte. Produtos com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer tipo de avaria serão recusados e devolvidos, sendo obrigatória a sua substituição.
7. Realizar a substituição dos itens devolvidos, seja por prazo de validade inadequado ou por desacordo com o edital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
8. Reconhecer que o pagamento somente será efetuado após a entrega correta dos itens, em conformidade com o edital e dentro dos prazos de validade exigidos, ficando suspenso enquanto houver pendências.
9. Estar ciente de que, caso a CONTRATADA não realize a substituição dos produtos recusados, ou não efetue a entrega no prazo estipulado, ou ainda se recuse a fazê-lo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de pleno direito, sem qualquer ônus, procedendo ao chamamento do próximo colocado no certame.
10. Cumprir rigorosamente todas as exigências aplicáveis aos insumos que demandem registro na ANVISA, incluindo, mas não se limitando, à validade, rastreabilidade, acondicionamento e transporte adequado dos produtos.
11. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas de referência e requisitos de qualidade estabelecidos no edital e seus anexos, sendo admitidos apenas produtos equivalentes ou superiores devidamente comprovados.
12. Caso sejam entregues materiais de marca diversa que não atendam às especificações técnicas exigidas, qualidade mínima estabelecida ou desempenho equivalente ao solicitado, os produtos serão recusados pela Administração e devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Contratante.
13. Nessa hipótese, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, arcando integralmente com os custos de retirada, transporte e nova entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

FORNECIMENTO SEM PEDIDO MÍNIMO E PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em realizar o fornecimento dos insumos e materiais odontológicos independentemente de valor ou quantidade mínima de pedido, obrigando-se a atender integralmente às solicitações formalizadas pela CONTRATANTE por meio de empenho.
2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do empenho, observando as condições e locais previamente estipulados.
3. O não envio dos produtos no prazo estabelecido ensejará a notificação da CONTRATADA para regularização imediata. Persistindo o descumprimento, seja por não entrega ou por atraso excessivo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de pleno direito, sem qualquer ônus, procedendo ao chamamento do próximo colocado no certame.

O cumprimento desta obrigação é condição essencial para a manutenção do contrato, não sendo admitida a recusa de fornecimento sob alegação de quantitativo mínimo ou valor de pedido.

7- Gestão e Fiscalização:
João Henrique de Souza – titular;
Bruna Malucelli – titular;

8- Outras informações:
Não se aplica

Palmeira, 01 de julho de 2026

Kamila Fernanda de Oliveira Sanson
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 400078

Isabela Cordeiro Protz
Assessor de Atenção Secundária
Matrícula nº 301501

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2026**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2025**, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e insumos Odontológicos, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de valor mínimo ou quantidade mínima por pedido, devendo atender integralmente a todas as solicitações formalizadas mediante emissão de empenho.
- Os itens deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

O recebimento será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2. **Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota

fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou

imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.
Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Não será permitida a adesão à ata por outros municípios.

Justificativa para exigência de marca dos itens 163,164,165,166167,168,169 e 170 do edital:
Adota-se como marca de referência as resinas Forma Ultradent e Herculite Precis Kerr, ou equivalentes de qualidade superior, em razão de apresentarem elevado padrão de desempenho clínico, durabilidade, estética e adequada aderência aos procedimentos restauradores realizados pela equipe técnica.
Ressalta-se que, em aquisições anteriores, foi utilizada marca de qualidade inferior à atualmente referenciada, a qual não apresentou resultados satisfatórios quanto à aderência e efetividade do tratamento odontológico, comprometendo a qualidade dos procedimentos executados.
A indicação de marca de referência visa garantir a padronização, segurança, eficiência e qualidade dos materiais utilizados, sem restringir a competitividade, uma vez que serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações técnicas exigidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.
3.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3 A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.

3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
3.5 O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.
3.6.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
João Henrique de Souza – titular;
Bruna Malucelli – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2026..

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

_____

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF: